

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## LEI Nº 11.333, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais, empregados públicos, cargos comissionados e contratados emergenciais, doravante denominados servidores.

Parágrafo único. O vale-alimentação será devido apenas aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale.

§ 1º Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais receberão o vale-alimentação proporcional a 70% (setenta por cento) do total.

§ 2º Considerando o caráter indenizatório do vale-alimentação, os servidores que tiverem a carga horária reduzida em razão das disposições da Lei Estadual nº 13.320/2009 ou em decorrência de lei municipal que venha a disciplinar a matéria, receberão o vale-alimentação proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor total.

Art. 3º O valor do vale-alimentação será revisado no mês de março de cada ano.

Art. 4º O vale-alimentação de que trata esta lei será concedido através do Programa Alimentação ao Trabalhador – PAT, ou outro programa de mesma natureza e:

I - é facultativo para o servidor;

II – possui caráter indenizatório;

III – não integrará a remuneração dos servidores e não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário;

IV – poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, sendo necessária lei autorizativa para tanto.

Art. 5º O vale-alimentação é facultativo, portanto, o servidor que tiver interesse na sua concessão, deverá requerer ao Departamento de Recursos Humanos, mediante solicitação por escrito.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

§ 1º A solicitação deverá ser feita até o dia 10 de cada mês para que o vale-alimentação seja concedido no mês subsequente.

§ 2º Cabe ao servidor solicitar sua inclusão, exclusão ou reinclusão no programa.

Art. 6º Fica estabelecido em 22 (vinte e dois) dias, o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta lei.

Art. 7º O vale-alimentação será concedido até o dia 05 (cinco) referente ao mês anterior.

Art. 8º O vale-alimentação será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções, sendo pago no contrato mais recente do servidor.

Art. 9º O servidor não terá direito a recebimento do vale-alimentação nas situações abaixo elencadas:

I – falta injustificada ao trabalho, ainda que por um turno;

II – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

III – licença para concorrer a cargo eletivo e licença para exercer mandato eletivo;

IV – afastamento do trabalho em razão de atestado médico, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente de trabalho;

V – prestação de serviço militar obrigatório;

VI – licença para tratar de interesses particulares;

VII – licença prêmio;

VIII – afastamento por suspensão de contrato;

IX – licença casamento;

X – afastamento preventivo decorrente de processo administrativo disciplinar;

XI – nos dias em que o servidor receber diárias.

Art. 10 No caso dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 9º, não haverá pagamento do vale-alimentação pelo período do afastamento.

Art. 11 No caso do inciso II do art. 9º, não haverá concessão de vale-alimentação, considerando:

I – pena disciplinar de advertência: 5 dias;

II – pena disciplinar de suspensão: pelo período da suspensão.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

Art. 12 Para fins de apuração das ocorrências de que trata o art. 9º, observar-se-á a data base da competência para a efetividade estabelecida no art. 7º desta lei.

Art. 13 Nas situações elencadas no art. 9º, o restabelecimento do vale-alimentação dar-se-á no retorno ao trabalho.

Art. 14 O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio, cuja contratação se dará por licitação.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, por Decreto.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (16)

R\$ 10.000,00

Recurso: 0001

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (121)

R\$ 6.000,00

Recurso: 0001

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (207)

R\$ 7.000,00

Recurso: 0001

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (238)

R\$ 9.000,00

Recurso: 0001

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2265 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (349)

R\$ 6.000,00

Recurso: 0001

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (842)

R\$ 2.500,00

Recurso: 1005

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (909)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0001

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (964) Recurso: 0001	R\$ 1.000,00
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1135) Recurso: 0001	R\$ 3.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1160) Recurso: 0040	R\$ 4.500,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1230) Recurso: 0040	R\$ 4.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1281) Recurso: 0040	R\$ 3.500,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0015.2173 - Manutenção SAE 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1418) Recurso: 0040	R\$ 1.500,00
18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA 15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1535) Recurso: 0001	R\$ 27.000,00

Total Suplementar R\$ 86.000,00

Art. 17 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 17, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 72.500,00
Recurso 0040	R\$ 13.500,00

Total Fonte de Recursos R\$ 86.000,00

Art. 18 Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 9.077/2013.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## DECRETO Nº 12.639, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.333/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 159/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (16)

R\$ 10.000,00

Recurso: 0001

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (121)

R\$ 6.000,00

Recurso: 0001

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (207)

R\$ 7.000,00

Recurso: 0001

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (238)

R\$ 9.000,00

Recurso: 0001

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2265 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (349)

R\$ 6.000,00

Recurso: 0001

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (842)

R\$ 2.500,00

Recurso: 1005

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (909) Recurso: 0001	R\$ 1.000,00
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA 23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (964) Recurso: 0001	R\$ 1.000,00
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1135) Recurso: 0001	R\$ 3.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1160) Recurso: 0040	R\$ 4.500,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1230) Recurso: 0040	R\$ 4.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1281) Recurso: 0040	R\$ 3.500,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0015.2173 - Manutenção SAE 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1418) Recurso: 0040	R\$ 1.500,00
18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA 15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos 3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao (1535) Recurso: 0001	R\$ 27.000,00
Total Suplementar	R\$ 86.000,00
Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:	
Superávit Financeiro Recurso 0001	R\$ 72.500,00
Recurso 0040	R\$ 13.500,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 86.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

## **P O R T A R I A   N.º 29.463, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
GRAZIELE BIRCK TILWITZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de março de 2022, a servidora efetiva GRAZIELE BIRCK TILWITZ, matrícula 15295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## PORTARIA N.º 29.464, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de NUTRICIONISTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Nutricionista;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, SABRINA IZABEL KONZEN BOHM, matrícula 15394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração e FABIELE JOHANN ERICHSEN, matrícula 7726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Nutricionista, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## EDITAL SEAD N.º 138-02/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 17 a 27 de março de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

### 1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 03/2022
Nutricionista	33h/s	Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal.	R\$ 5.245,12

1.1. A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar e grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; e outras atividades correlatas.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 29.464/2022.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

## 3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 17 a 27 de março de 2022.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos)

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 17 de março de 2022 até as 23h59min do dia 27 de março de 2022.

3.4. Condições para inscrição

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (original frente e verso);

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

## 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

concluídos, relacionados no anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO, HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis não serão validados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser anexados no máximo 10 títulos.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 27 de abril de 2022, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos\\_e](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos_e) realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

III) Certidão negativa de condenação criminal da Justiça Federal:  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XX) Comprovante da conta salário (Banco Santander);

XXI) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIII) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF.

XXVI) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos  
Anexo II - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## ANEXO I

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação na área de atuação (Concluído):  - Especialização - Mestrado - Doutorado	45	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
II. Experiência profissional na área de atuação (até 5 anos).  * Não será aceito/validado atestado ou declaração de experiência profissional referente a estágio, monitoria ou bolsa.	08 pontos para cada ano comprovado	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Atestado ou Declaração da Experiência profissional, em que concorre por no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas ou privadas em <u>papel timbrado</u> da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
III. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo: * Não será aceito/validado título referente a estágio, monitoria ou bolsa.  - até 20 horas - de 21 a 100 horas - acima de 101	06 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão <u>conter número de registro</u> . Somente serão aceitos títulos relacionados a área da contratação, com <u>validade aceita em território nacional</u> e que tenham sido realizados a partir do ano de 2016, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa.
IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.		
V. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
VI. O curso de exigência para o cargo não será utilizado para a pontuação.		

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

## ANEXO II

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	17 a 27/03/2022
Publicação e Homologação das inscrições	30/03/2022
Publicação das notas dos títulos	18/04/2022
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	19/04 e 20/04/2022
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	26/04/2022
Sorteio Público em caso de empate nas notas	27/04/2022
Publicação e homologação final da classificação	27/04/2022

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 135-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 5659/2022, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria do servidor efetivo Ari Theisen;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Operador de Máquina Pesada.

Operador de Máquina Pesada  
VITOR MATEUS DRESCH – 9º Lugar

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 136-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 4130/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Andreia Scherer da Silva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

RAQUEL DALLE LASTE ZILIO – 55º Lugar

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 137-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 32594/2021,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais para atender as demandas;

CONSIDERANDO que os candidatos Laercio Marci Honneff e Fernando Alcara Descovi não tomaram posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de março de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

Auxiliar de Administração

KAMILA TAVARES BELONI – 42º Lugar

SARA STUMPF MITCHELL – 43º Lugar

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 139-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6620/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Rafaela Junges e considerando a exoneração da contratada emergencialmente Sílvia Carini Fontaniva de Castro,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

CASSANDRA GUILHERMINA MICHELS – Classificação 52º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 140-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6626/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ana Cristina Kich e considerando a exoneração da contratada emergencialmente Maqueli Aparecida de Quadra Kuhn,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

MAICON FELIPE SCHMITT – Classificação 53º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 141-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6701/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Camila Fernanda Weimer e considerando a exoneração da contratada emergencialmente Thais Regina Werle,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

RENATA PEREIRA DELAZERI – Classificação 54º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 142-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 5689/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Arquiteto.

Arquiteto

MAIARA CREMONESE – 1º Lugar

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 143-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022 e considerando o expediente nº 252/2022,

### **CONVOCA**

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 221-03/2019, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 295-03/2019.

Psicólogo

SOLON ADRIANO FERNANDES – Classificação 9º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 221-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 144-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Fonoaudiólogo

MARINA HAAS DE LEONE – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 16 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1523

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2968/2022
- CONTRATADA: FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09
- VALOR: R\$ 1.147.404,68 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993.